



# Camara Municipal de Piquete

Oficio N.º.....

Em.....de.....de 19.....

PROJETO LEI n.º 35/56

LEI n.º 253

Altera a Lei Municipal n.º 138 de 2 de Dezembro de 1952.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETAS:

Art. 1.º - Fica incluído no § 2.º de artigo 1.º da Lei Municipal n.º 138, de 2 de dezembro de 1952, a letra "f" arruamento.

Art. 2.º - Ficam canceladas as letras "b" e "c" do artigo 2.º da referida Lei.

Art. 3.º - Passa a ter a seguinte redação a letra "c" do artigo 4.º da mesma lei "São considerados terrenos desta categoria, os situados em locais com arruamento e mais os un daqueles melhoramentos".

Art. 4.º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 16.º - "Fica o imposto a que se refere a presente lei, fixado de acordo com a seguinte tabela:-

<b>1.ª categoria:</b>	(per metro linear e por ano)	
Não murados.....		50,00
Murados sem calçada.....		30,00
Murados com calçada.....		10,00
<b>2.ª categoria:</b>	(per metro linear e por ano)	
Não murados.....		30,00
Murados sem calçada.....		20,00
Murados com calçada.....		5,00
<b>3.ª categoria:</b>	(per metro linear e por ano)	
Não murados.....		15,00
Murados sem calçada.....		8,00
Murados com calçada.....		3,00

Artigo 5.º - Acrescente-se ao Art. 16.º, o seguinte:

§ Único - Os terrenos de difícil construção situados em ruas e praças de 1.ª categoria, ficam considerados como de 3.ª categoria, e mesmo acontecendo com os terrenos de 2.ª categoria.



# Camara Municipal de Piquê

Oficio N.º.....

Em..... de..... de 19.....

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 3 de Outubro de 1956.

FRANCISCO MARQUES DA SILVA

Presidente

José Carlos Ribeiro da Silva

1º Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquê em 5 de outubro de 1956.

Mário Geraldo Piquet

Ch. da Secretaria